



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/166/2021 96

Congonhas, 10 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:33:06
-03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3793/2021
Data: 13/12/2021 - Horário: 08:35
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 96 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2022, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do município de Congonhas.	Até R\$ 107.404,20

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:33:45 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, que trata do “Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do Município de Congonhas”, conforme processo administrativo nº. PMC/0001585-002/1995, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2022, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$107.404,20 (cento e sete mil reais e quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita prevista e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da despesa prevista para o exercício de 2022.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO2022, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716627
SANTOS:05948716627
Dados: 2021.12.07 15:21:16 -03'00'
Rodrigo Torres dos Santos

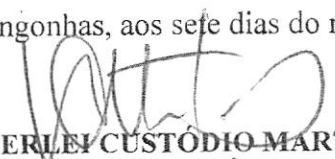
Secretário Municipal de Planejamento

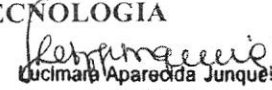
**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, que trata do “Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do Município de Congonhas”, conforme processo administrativo nº. PMC/0001585-002/1995, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.


VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA


Lucimara Aparecida Junqueira
Mat. 2788
Diretoria de Planejamento
e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei do repasse na importância de até R\$107.404,20 (cento e sete mil reais quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) para a parceria entre o Município e a EMATER para o desenvolver o Programa de Desenvolvimento nas Áreas da Econômicas e Social no Setor Rural do município de Congonhas, melhorando as condições econômicas e sociais da sua população rural.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 13:32:11 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**PLANO DE TRABALHO****CONVÊNIO ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG E A EMATER-MG****1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS - Proponente

ÓRGÃO/ENTIDADE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais		CNPJ: 19.198.118/0001-02
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 1626		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	BAIRRO: Gutierrez	UF: MG
CEP: 30441-194		TELEFONE: 31 3349-8047
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 755.211-4	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1615-2
PRAÇA PAGAMENTO: Belo Horizonte		CPF: 004.097.346-83
NOME DO RESPONSÁVEL: Vitorio Alves Freitas		E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: uregi.belo.horizonte@emater.mg.gov.br ; vitorio.freitas@emater.mg.gov.br
CARGO: Gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte	TELEFONE: 31 99255-1870	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Programa de Desenvolvimento nas áreas econômicas e social no setor rural do Município de Congonhas-MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: JANEIRO/2022 TÉRMINO: DEZEMBRO /2022
--	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural do município.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão da informação técnica, econômica, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégia de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural.

6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

A EMATER é órgão executor dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais e atua como articuladora de políticas públicas para os produtores rurais, especialmente para agricultura familiar. Deste modo, este plano poderá possibilitar aos agricultores familiares do município o acesso às políticas públicas e à assistência técnica e extensão rural, considerando serem estes direitos do cidadão e dever dos Poderes Públicos Estatal e Municipal.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

Dotação orçamentaria: Ficha 560 Órgão 16 Unidade 04 Função: 20 Subfunção : 606 Programa 0034 Atividade: 2.087.3.3.30.41- Contribuições	VALOR INVESTIMENTO: R\$ 107.404,20
--	---

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: 0,00
-----------------------	-----------------------------

10/11/21

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35	8.950,35

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, janeiro 2022

Proponente:

Presidente da entidade

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal
b) () Previsão orçamentária
c) () Recursos financeiros
d) () Compatibilidade com a LDO
e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, janeiro 2022

Controlador Geral

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, janeiro 2022

Prefeito de Congonhas.

Aut.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 096/2021

Matéria lida em Plenário – 38ª Reunião Ordinária – 14/12/2021.

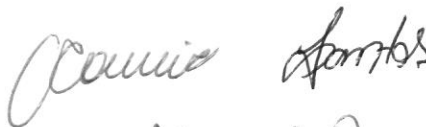
Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/ ____/2021**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 096/2021 que Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.**

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Vereadores:

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 096/2021 – Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

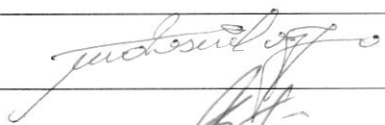
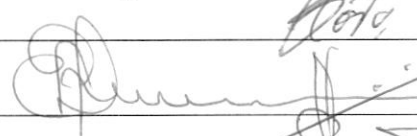
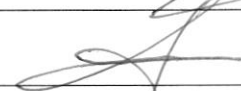
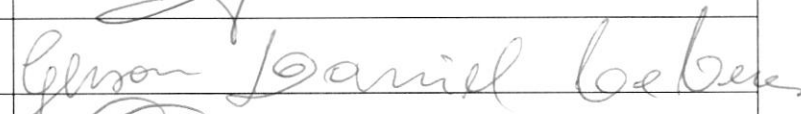
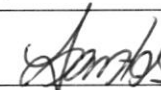
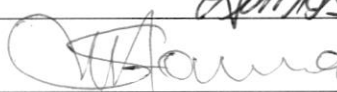
RELATÓRIO

Versa o projeto autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor Jonas – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 096/2021

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **12** votos favoráveis (Art. 160 R.I.).

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, de de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

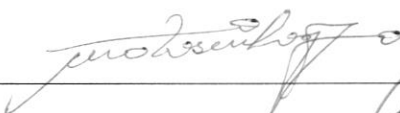
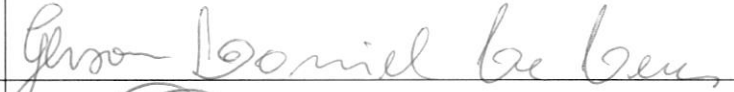
Projeto de Lei nº 096/2021 – Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 064/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2022, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do município de Congonhas.	Até R\$ 107.404,20

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.


HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2022, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do município de Congonhas.	Até R\$ 107.404,20

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas